



Lei n.º 010/01

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal n.º 035/00, na despesa do orçamento programa da Fundação Hospitalar de São Simão para exercício de 2001, nos termos da Lei Complementar 101/2000 – (Lei Responsabilidade Fiscal), com abertura de créditos especiais, na forma que especifica e dá outras providências.

Publicação feita nesta data

14/09/01
Secretário de Administração

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o inciso 1º do art. 30 da Constituição da República, nos termos das disposições contidas no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, **APROVA**, e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, os créditos especiais na Lei Orçamentária n.º 035/00, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas do exercício de 2001, segundo a Portaria SOF/SEPLAN n.º 8, de 04.02.1985, nos termos do § 1º do Artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, no montante de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) para os seguintes órgãos e unidades da Fundação Hospitalar do Município de São Simão:

Órgão : 02 Poder Executivo

Unidade: 01 Fundação Hospitalar – Div. Administrativa

§ 1º - Para a manutenção das atividades da estrutura administrativa que compõe a Fundação Hospitalar do Município de São Simão, especialmente as relativas a pagamento pessoal - **“outras despesas variáveis”** no montante de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais),



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Artigo 2º - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes de anulações parciais e totais de dotações do orçamento programa para o exercício de 2001, até o limite do montante autorizado.

Artigo 3º - Os créditos especiais autorizados no artigo 1º da presente Lei serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Programas, Sub-programas. Projetos e Atividades, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas, individualizando seus respectivos valores.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano 2.001, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão-GO., aos 14 dias do mês de setembro de 2001.

ceas
JOSÉ MÁRCIO DE VASCONCELOS CASTRO
Prefeito Municipal